

2025

PLANEJAMENTO CONREGE

MARÇO/2025

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONSELHO DE CORREGEDORES DOS ÓRGÃOS E
ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO (CONREGE)**

Presidente

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG)

Vanderlei Daniel da Silva

Auditor Interno, Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado (CGE)

José Henrique Righi Rodrigues

Auditor da Receita Estadual, Corregedor-Chefe da Secretaria de Estado de Fazenda (SEF)

Alexandre Gomes Rodrigues

Cel. BM, Corregedor-Chefe do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)

Elizabeth de Freitas Assis Rocha

Delegada-Geral, Corregedora Geral da Polícia Civil de Minas Gerais (CBMMG)

Flávia Caldeira Brant Ribeiro de Figueiredo

Procuradora do Estado, Corregedora-Chefe da Advocacia-Geral do Estado (AGE)

Edgard Antônio de Souza Junior

Cel. PM, Corregedor-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)

Secretaria Executiva:

Jonatan Agnelli Pires Generoso - Coordenador

Daniel Mendonça da Rocha

Juliana Grazielle da Cruz Souza Barbosa

Matheus Costa Souza

Elaboração: Secretaria Executiva do CONREGE e Corregedor-Geral do Estado

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2025	6
3. ESCOPO DO PLANO	7
4. AÇÕES.....	8
5. CONCLUSÃO.....	9

INTRODUÇÃO

O Conselho de Corregedores dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais - Conrege, nos termos da Lei Estadual nº. 23.304, de 30 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.057 de 08 de outubro de 2020, é órgão colegiado de natureza consultiva e propositiva, que tem por finalidade debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento do sistema correcional, no âmbito da Administração Pública, e propor medidas que viabilizem a atuação de uma correição pautada na eficácia, na eficiência, na efetividade e na busca da excelência na solução das questões relativas à atividade.

O Conrege integra a área de competência da Controladoria-Geral do Estado - CGE, por subordinação administrativa.

Compete ao Colegiado, de acordo com o art. 2º do referido regulamento:

I - formular diretrizes e estratégias para estabelecer políticas de integração das atividades de correição administrativa dos órgãos e entidades;

II - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações correcionais com vistas a potencializar a efetividade das políticas e diretrizes priorizadas;

III - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução da atividade correcional;

IV - propor ações visando o fiel cumprimento dos deveres e proibições constantes do regime disciplinar e normativos específicos, a fim de evitar a prática de ilícitos administrativos;

V - atuar em conjunto com a sociedade civil, com vistas a aprimorar a atividade correcional, sugerindo a criação de grupos de trabalho ou comissões de caráter transitório, para atuar em ações, projetos e programas específicos;

VI - solicitar de qualquer autoridade, civil ou militar, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho das funções deste Conselho;

VII - apresentar minutas de projeto de lei, decreto e outros atos normativos e administrativos, objetivando a adequação e atualização das normas correcionais vigentes, assim como manifestar sobre normativos propostos por outras instâncias que regulamentar em temas afetos à seara disciplinar;

VIII - propor a sistematização e padronização dos procedimentos de correição ordinária e extraordinária nas unidades correcionais de órgãos e entidades;

IX - elaborar propostas de sistematização e padronização dos procedimentos administrativos disciplinares e de responsabilização da pessoa jurídica, no âmbito das atividades correcionais;

X - elaborar, anualmente, relatório consolidado das atividades do Conselho;

XI - promover cursos, palestras e seminários sobre as atividades de correição administrativa;

XII - sumular os entendimentos pacificados pelos núcleos correccionais e corregedorias dos órgãos e entidades do Estado;

XIII - responder consultas e deliberar sobre assuntos de sua competência;

XIV - elaborar plano anual de trabalho com a identificação das ações a serem executadas internamente para fins de cumprimento do disposto neste decreto.

Parágrafo único - As proposições do Conrege não poderão contrariar disposições expressas dos regimes disciplinares e legislação específica dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

O Conrege é composto atualmente por sete membros titulares, todos com direito a voto, sendo o Controlador-Geral do Estado, como Presidente do Conselho, o Corregedor-Geral da Controladoria-Geral do Estado, o Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda, o Corregedor da Advocacia-Geral do Estado, o Corregedor-Geral de Polícia Civil, o Corregedor da Polícia Militar, o Corregedor do Corpo de Bombeiros Militar.

Este documento visa a estabelecer o calendário e as principais ações a serem desenvolvidas pelo Conrege para o ano de 2025. Todavia, trata-se de um planejamento inicial, que pode passar por ajustes ao longo do ano, dependendo do contexto de atuação do colegiado e à medida que as estratégias passem a ser colocadas em prática.

2. REUNIÕES ORDINÁRIAS - CALENDÁRIO 2025

As reuniões ordinárias do Conrege, nos termos do seu regulamento e do seu regimento interno, **ocorrem a cada três meses**, por convocação de seu Presidente, e podem ocorrer de forma extraordinária sempre que necessário, desde que exista quórum de instalação que corresponde à maioria absoluta de seus membros.

As reuniões de 2025 ocorrerão, *a priori*, no período da tarde, em determinada terça-feira, a partir das 14h, por videoconferência, nas seguintes datas:

Ordem das Reuniões / 2025	Datas/2025	Horário
20 ^a	08/04	14h às 16h
21 ^a	24/06	
22 ^a	23/09	
23 ^a	25/11	

3. O ESCOPO DO PLANO

O escopo deste plano consiste na definição de ações e metas para o fortalecimento da atividade correcional no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de partida as diretrizes do Governo e da Controladoria-Geral do Estado - CGE, assim como as ações realizadas pelo Conrege em 2024. Os eixos de atuação do Conrege estão consubstanciados nas normas aplicáveis ao Colegiado. Desse modo, destacamos:

- a. Integração e divulgação da atividade correcional;
- b. Racionalização da gestão da informação acerca da atuação do Conselho;
- c. Colaboração na normatização e racionalização da atividade correcional do Estado;
- d. Diálogos com setores público e privado para aprimorar a atividade correcional do Estado.

Na sequência, apresentamos as ações propostas para execução durante o exercício de 2025, bem como seus objetivos, os responsáveis pela implementação, o público-alvo, as metas e o status de andamento.

4. AÇÕES

A seguir, discriminamos as ações a serem iniciadas durante o exercício de 2025, bem como seus objetivos, os responsáveis pela sua execução, o público-alvo, metas e o status de andamento:

AÇÃO 1: Elaboração de relatório anual das ações desenvolvidas no âmbito do Conrege no exercício de 2024.
OBJETIVO: Demonstrar as ações e principais discussões ocorridas no Conrege ao longo de 2024.
RESPONSÁVEL: Corregedorias e Secretaria Executiva do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: Membros do Conselho e demais agentes relacionados à atuação do Colegiado.
META: Relatório elaborado no 1º semestre de 2025.

AÇÃO 2: Inserção de ações das Corregedorias no site do Conrege.
OBJETIVO: Demonstrar as ações correcionais realizadas pelos órgãos corretores no âmbito do Poder Executivo Estadual, utilizando como canal unificado o site do Conrege. Destaque para a manutenção atualizada das abas “notícias” e “quem é quem”.
RESPONSÁVEL: Unidades correcionais representadas no Conrege.
PÚBLICO-ALVO: Agentes relacionados à atuação do Colegiado, autoridades do Governo e sociedade em geral.
META: Ação contínua ao longo de 2025.

AÇÃO 3: Apoio na realização de eventos promotivos pela CGE e demais órgãos que tratam da questão correcional.
OBJETIVO: Integrar fóruns de discussão e contribuir com parcerias para divulgar e aperfeiçoar a atividade correcional do Estado.
RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.
PÚBLICO-ALVO: Membros do Conselho, agentes públicos, comunidade acadêmica e demais interessados.
META: Sob demanda, no caso de realização de eventos.

AÇÃO 4: Participação em discussões para a elaboração de normas correccionais e apresentar propostas de deliberações sobre matéria de sua competência, observado o disposto no Decreto Estadual nº 48.057/2020.

OBJETIVO: Contribuir com a consolidação, racionalização e aperfeiçoamento das normas sobre procedimentos disciplinares no Poder Executivo

RESPONSÁVEL: Membros do CONREGE

PÚBLICO-ALVO: Agentes agentes sujeitos à norma.

META GERAL: Manifestação em caso de demanda específica.

META ESPECÍFICA: Concluir normativo que prevê o julgamento antecipado no âmbito do PAR.

AÇÃO 5: Elaboração do projeto piloto de aperfeiçoamento da metodologia para sindicância patrimonial e declarações de conflito de interesse no Poder Executivo.

OBJETIVO: Desenvolver projeto de nova metodologia para avaliar a evolução patrimonial dos servidores públicos e registro das declarações confidenciais de informações (DCI) como forma de prevenir a ocorrência de conflito de interesses.

RESPONSÁVEL: GT instituído pela Resolução Conjunta SEF/CGE nº 03/2023.

PÚBLICO-ALVO: Unidades de controle interno do Executivo e servidores do Estado.

META: Conclusão do projeto piloto.

AÇÃO 6: Harmonização do entendimento sobre utilização e comportamento esperado dos agentes públicos estaduais nas mídias sociais e o tratamento das irregularidades na esfera correccional.

OBJETIVO: Produzir material escrito (normativo ou informativo) acerca da limites e postura dos agentes públicos.

RESPONSÁVEL: Membros do Conrege, Conset/MG, Secretaria-Geral e SECOM.

PÚBLICO-ALVO: Unidades de controle interno do Executivo e servidores do Estado.

META: Concluir as discursões e elaborar materaial para divulgação.

AÇÃO 7: Estudo de dispositivos correccionais e do Estatuto do Servidor que digam respeito ao exercício privado de atividade remunerada.

OBJETIVO: Acompanhar o surgimento de novas formas de ocupação e adequar, quando possível, os normativos locais.

RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.

PÚBLICO-ALVO: Unidades de controle interno do Executivo e servidores do Estado.

META: Sob demanda, para elaborar propostas de alteração aos atuais dispositivos do Estatuto do Servidor que tratam o tema.

AÇÃO 8: Alimentação de um calendário conjunto com as solenidades e eventos promovidos pelas corregedorias no site do Conrege.

OBJETIVO: Consolidar os eventos correccionais promovidos pelas unidades e fortalecer a disseminação de informações específicas sobre a matéria.

RESPONSÁVEL: Unidades correccionais representadas no Conrege.

PÚBLICO-ALVO: Unidades de controle interno e agentes públicos.

META: Tornar a inserção dos eventos no calendário do Conrege uma rotina estabelecida.

AÇÃO 9: Balanço dos primeiros 5 anos de atuação do Conrege ou comemoração pelos 5 anos da criação do Decreto nº 48.057 de 08 outubro de 2020.

OBJETIVO: Fortalecer a figura do Conselho.

RESPONSÁVEL: Membros do Conselho.

PÚBLICO-ALVO: Agentes públicos e sociedade civil em geral.

META: Inserir programação na semana de prevenção e combate à corrupção da ARCCO.

AÇÃO 10: Participação em discussões para a elaboração de proposta de projeto de lei acerca de novo Estatuto dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

OBJETIVO: Contribuir com a consolidação, racionalização e aperfeiçoamento das normas sobre procedimentos disciplinares no Poder Executivo.

RESPONSÁVEL: Membros do Conrege.

PÚBLICO-ALVO: Agentes sujeitos à norma.

CONCLUSÃO

Após a aprovação das ações propostas, juntamente com suas respectivas metas e prazos, o cumprimento do plano será sistematicamente monitorado.

A Secretaria Executiva do Conrege, em cooperação com as equipes das Corregedorias participantes do Conselho, supervisionará a execução das ações e suas entregas.

A colaboração de todos é essencial para assegurar que as metas estejam em consonância com as diretrizes governamentais e o Planejamento Estratégico da CGE, atendendo, simultaneamente, à demanda social por um serviço público íntegro e eficaz.